

LEI Nº.05 /2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 01/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Divinésia, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, sem seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei n.º 01/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a contratação de estagiário, **em número máximo de 25 (vinte e cinco.)**

Parágrafo Único – A contratação de estagiário somente poderá recair sobre estudante de curso de nível superior, **pós-graduação** ou estudantes de nível médio, com especialização técnica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n.º 06/2020.

Divinésia, 04 de fevereiro de 2022.

**Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal.**